

## **LEI ORDINÁRIA Nº 858**

*de 16 de setembro de 1997*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar em mais 40% (quarenta por cento), o Orçamento Programa vigente para o Exercício de 1997 do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 858/97 DE 16/09/97*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar em mais 40% (quarenta por cento), o Orçamento Programa vigente para o Exercício de 1997 do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o Orçamento Programa do Exercício de 1997 do Fundo Municipal de Saúde, em mais 40% (quarenta por cento), dos valores fixados para a Despesa, aprovados através da Lei nº 838/96, artigo 7º, item II, combinado com o artigo 5º, item I, de 12 de dezembro de 1996.*

### **Art. 2º.**

*As suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II e III.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 16/09/1997*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 858/1997 - 16 de setembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*